

Nº0591/TERMO/2013

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE MISSAL, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG n.º 2.082.899-4/PR e CPF/MF n.º 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**, portador do RG n.º 1.169.211-7/PR e CPF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **MISSAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, 555, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ADILTO LUIS FERRARI**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 76/2013 de 23/09/2013 e processo protocolado sob n.º 11.866.802-2, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até **25 (vinte e cinco)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **MISSAL**, por meio de cooperação mútua entre a **COHAPAR**, **EMATER** e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR**, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - **PMBPR** e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - **PNHR/PMCMV**.

MAF/DVCO



1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do

- ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
  - g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
  - h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
  - i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
  - j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na

pessoa do(a) Sr.(a) Valter Cavallari, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.

**Parágrafo Único:** O município deverá disponibilizar um servidor com conhecimento e experiência na execução de obras, para apoio e acompanhamento da execução das habitações do presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES**

A representação e a constatação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão encargo dos seguintes representantes indicados por cada um dos entes partícipes:

**I - COHAPAR:**

- Odejalma de Moura Cordeiro - odejalmacordeiro@cohapar.pr.gov.br - (45) 3225-1719

**II - EMATER:**

- Onóbio Vicente Werner - onobiowerner@emater.pr.gov.br - (45) 3219-9300

**III - MUNICÍPIO:**

- Guido Jacó Steffens - guido@portalitaipu.com.br - (45) 9112-2583

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Termo de Cooperação Técnica, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 25 de Setembro de 2013.

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

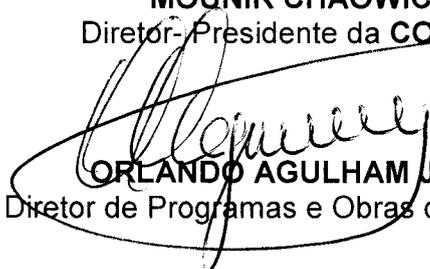


MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**ADILTO LUIS FERRARI**  
Prefeito(a) Municipal de **MISSAL**

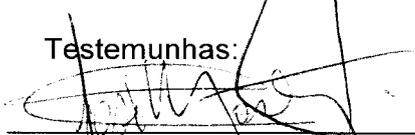
**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**

  
**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor - Presidente da **EMATER**

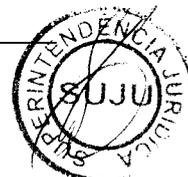
  
**ORLANDO AGULHAM JÚNIOR**  
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**

  
**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado da **SEAB**

Testemunhas:

  
Nome: José Augusto Alves de Castro  
RG: 809115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435

  
Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº 0591/TERMO/2012**

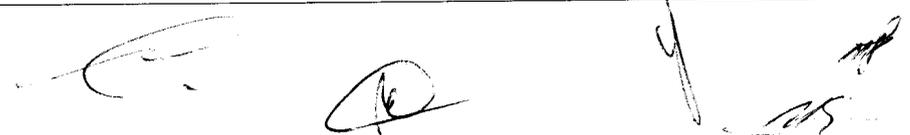
Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **MISSAL**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de <b>MISSAL</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.101.847/0001-50	
<b>Endereço:</b> Rua Nossa Senhora da Conceição, 555	<b>Município</b> <b>MISSAL</b>	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85890-000	<b>Telefone</b> (45) 3244-8000
<b>Web site:</b> www.missal.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> missal@missal.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável:</b> ADILTO LUIS FERRARI				
<b>Cargo:</b> PREFEITO(A)				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
MOUNIR CHAOWICHE				
<b>RG:</b> 2.082.899-4/PR	<b>CPF</b> 394.463.109-97	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
<b>RG:</b> 1.169.211-7/PR	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				



<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 12 meses
<p><b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de MISSAL, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.</p> <p>Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.</p>	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

**IV – METAS**

META	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	Desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de MISSAL.	25	09/2013 à 09/2014

**V – FASES/ETAPAS**

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO
1	MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COLETA DA DOCUMENTAÇÃO	25 FAMÍLIAS	2 MESES
2	CONTRATAÇÃO JUNTO AO AGENTE FINANCEIRO	25 PROCESSOS	2 MESES
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	25 UNIDADES HABITACIONAIS	8 MESES

**V – ATRIBUIÇÕES DOS ENTES PARTICÍPEIS****DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;

- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- f) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- g) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER:**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa ;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro;

**V - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

Curitiba, 25 de Setembro de 2013.



**ADILTO LUIS FERRARI**  
Prefeito(a) Municipal de **MISSAL**

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

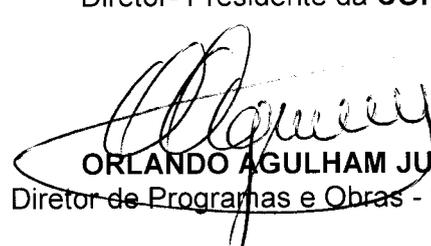


**MOUNIR CHAOWICHE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado - **SEAB**

**COHAPAR**

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22</b>	
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</b>	
Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (125ª), a ser realizada no dia 17 de dezembro de 2013, com início às 10 (dez) horas, na sede da COHAPAR, situada na rua Marechal Deodoro nº 1133, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:	
1. Eleição de membro do Conselho de Administração. 2. Outros assuntos de interesse da sociedade.	
Curitiba, 06 de dezembro de 2013.	
<b>Mounir Chaowiche</b> <b>Presidente do Conselho de Administração</b>	

R\$ 144,00 - 117959/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22</b> Extrato de Convênio	
<b>Partes:</b>	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o município de Alvorada do Sul, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Alvorada do Sul I.
<b>Objeto:</b>	O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 115 (cento e quinze) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, a ser executado pelo sistema de autoconstrução assistida, através do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS, em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula nº 9.034, com área total de 118.563,07m², CRI de <b>Bela Vista do Paraíso</b> , através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de <b>Alvorada do Sul</b> .
<b>Dos recursos:</b>	Os recursos a serem repassados pela COHAPAR no valor de até R\$ 567.166,97 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS, da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.
<b>Convênio Nº:</b>	0671/CONV/2013.
<b>Data:</b>	15.10.2013.
<b>Vigência:</b>	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.
<b>Fulcro:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 76/2013 de 23.09.2013. Processo protocolado sob n.º 12.061.912-8.

R\$ 216,00 - 118523/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22</b> Extrato de Convênio	
<b>Partes:</b>	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o município de Santa Tereza do Oeste.
<b>Objeto:</b>	O presente convênio tem por objetivo a construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no Município de Santa Tereza do Oeste, em áreas da COHAPAR, através do Programa Carta de Crédito FGTS – Operações Coletivas – Caução, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná.
<b>Dos recursos:</b>	O presente convênio não implica em repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
<b>Convênio Nº:</b>	0655/CONV/2013.
<b>Data:</b>	14.10.2013.
<b>Vigência:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
<b>Fulcro:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 79/2013 de 30.09.2013. Processo protocolado sob n.º 11.939.752-0.

R\$ 144,00 - 118529/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22</b> Extrato de Convênio	
<b>Partes:</b>	Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o município de Cafelândia, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Bairro Daniel Folle 28 uds Programa Morar Bem Paraná Urbano de Cafelândia/PR.
<b>Objeto:</b>	O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de <b>28 (vinte e oito)</b> unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, a ser executado pelo sistema de autoconstrução assistida, através do Programa <b>Imóvel na Planta</b> , em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula nº <b>17.855</b> , com área total de <b>14.293,67m²</b> , CRI de <b>Corbéllia</b> , através de cooperação entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de <b>Cafelândia</b> .
<b>Dos recursos:</b>	Os recursos a serem repassados pela COHAPAR no valor de até R\$ <b>52.379,62 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)</b> , são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.
<b>Convênio Nº:</b>	0754/CONV/2013.
<b>Data:</b>	27.11.2013.
<b>Vigência:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
<b>Fulcro:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 88/2013 de 11.11.2013. Processo protocolado sob n.º 13.001.075-0.

R\$ 216,00 - 118675/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22</b> Extrato de Termo de Cooperação	
<b>Partes:</b>	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o MUNICÍPIO de Guamiranga, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
<b>Objeto:</b>	Desenvolver ações em parceria, objetivando a execução de serviços de reforma, ampliação e melhorias de unidades habitacionais rurais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PNHR, conjugado com o Programa Morar Bem Paraná, de até <b>20 (vinte)</b> moradias através de cooperação mútua, entre a COHAPAR, EMATER e o município de Guamiranga.
<b>Dos recursos:</b>	Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.
<b>Nº:</b>	0631/TERMO/2013.
<b>DATA:</b>	13.11.2013.
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
<b>FULCRO:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 79/2013 de 30.09.2013. Processo protocolado sob n.º 12.187.117-3.

R\$ 168,00 - 118506/2013

<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR</b> <b>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22</b> Extrato de Termo de Cooperação	
<b>PARTES:</b>	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Missal com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
<b>OBJETO:</b>	Desenvolver ações em parceria, objetivando a construção de até 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, na zona rural do município de Missal, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e Município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural – PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – PNHR/PMCMV.
<b>Dos recursos:</b>	Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.
<b>CONVÊNIO Nº:</b>	0591/TERMO/2013.
<b>DATA:</b>	25.09.2013.
<b>VIGÊNCIA:</b>	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
<b>FULCRO:</b>	Conforme autorizado em Ata de RD n.º 76/2013 de 23.09.2013. Processo protocolado sob n.º 11.866.802-2.

R\$ 192,00 - 118508/2013